ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
LÉO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 176/2018

Senhor Presidente:

Nesta oportunidade encaminhamos para análise dessa Casa Legislativa o presente projeto de lei, com o objetivo de definir a data de vencimento do IPTU 2019, bem como as parcelas do mesmo.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 19 de dezembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 176/2018

de 19 de dezembro de 2018

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E TAXAS CORRELATAS, NO EXERCÍCIO DE 2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e da taxa com ele cobrada correspondente ao exercício de 2019, poderá ser feito da seguinte forma:

I - em parcela única até **1º de abril de 2019**;

II - em até oito (8) parcelas, com vencimento da primeira em **1º de abril de 2019** e as demais no último dia de cada mês subsequente, pelo valor original, desde que o valor da parcela não seja inferior a ½ RM.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3690, de 26/12/2017.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

SIDNEI JESUS ARAÚJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças